



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 619/2021

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE VIGÊNCIAS DAS LICENÇAS ESPECIAIS AOS AMBULANTES, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal – LOM,

CONSIDERANDO o disposto, preliminarmente, no Decreto Municipal nº 202, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Guarapari, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de caráter excepcional face à pandemia do Coronavírus - COVID-19 aos diversos serviços da Municipalidade com reflexos para os administrados que perpassaram pela interrupção das atividades, em especial, comprometeram o desenvolvimento do labor dos ambulantes, devidamente licenciados;

CONSIDERANDO que os reflexos da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19 afetaram substancialmente a normalidade dos diversos segmentos da Administração Particular e dos Poderes Públicos, em suas diversas esferas de Governo;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 609/2020, de 15 de dezembro de 2020, qual prorrogou as licenças válidas dos trabalhadores ambulantes até o dia 13 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 336/2021, de 26 de março de 2021, qual proíbe o comércio de ambulantes, a prestação de serviços e o uso de cadeiras de praias, barracas de praia e guarda-sois em praias, rios, lagoas e cachoeiras, conforme previsto no Decreto Estadual nº4838-R/2021;

CONSIDERANDO o 58º Mapa de Risco do Espírito Santo, classificando o município de Guarapari em risco Moderado a partir do dia 07 de junho de 2021;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o 63º Mapa de Risco do Espírito Santo, classificando o município de Guarapari em risco Baixo a partir do dia 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 562/2021, de 23 de agosto de 2021, qual revoga todas as medidas constantes no Decreto 336/2021;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo Nº 18792 /2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam automaticamente prorrogadas e por igual período suspenso, as licenças válidas dos trabalhadores ambulantes expedidas pela Secretaria Municipal Postura e Trânsito – SEPTRAN, decorrentes dos Editais de Chamamento Público Nºs 003/2019, 004/2019 e 001/2020, consoante leciona o Art. 324, da Lei Nº. 1258/1990, descritos na Portaria SEPTRAN nº001/2021, qual foram impedidos de realizarem suas atividades conforme descrito no artigo 2º do Decreto Municipal nº 336/2021 pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias;

Art. 2º - O período a ser prorrogado entrará em vigor após a data de 13 de julho de 2021, conforme descrito no Decreto nº609/2020.

Art. 3º - Fica o ano calendário/2020 para fins de atividades do comércio ambulante, considerado até o dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 14 de julho de 2021.

Guarapari – ES, 03 de setembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal